



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Ofício n.º 1924/2017 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 25 de outubro de 2017

A(o) Senhor(a)

Dirigente - PREF MUN DE PARAUPEBAS - PA

CNPJ: 22.980.999/0001-15

Contatos: fone: (94) 3346- 823, e-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2016/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 74493 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

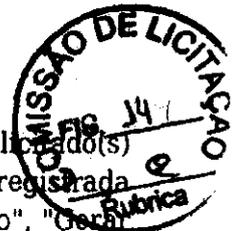
Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Articulação e Contratos, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 05/2016/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 74493

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
33/2016	3	Escorregador Infantil	19/12/2016 a 19/12/2017	7,00	300,00	2.100,00
TOTAL						2.100,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 05/2016, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.



3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gera Contrato". Ademais, salvo prorrogação autorizada pelo FNDE mediante justificativa fundamentada, essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, ou até o término de vigência da(s) ata(s), o que ocorrer primeiro, sob pena do cancelamento da autorização.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por FABIO LUCIO DE ALMEIDA CARDOSO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGARC, em 25/10/2017, 11:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 7e914a0be62ce11e1a7432ebf3eac414
